

01-0606 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 606/2017 DE 04/09/2017

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ementa:

CANCELA E PROÍBE USO, VENDA E EMISSÃO DO BILHETE ÚNICO MUNICIPAL PARA USUÁRIOS QUE COMETEREM CRIMES SEXUAIS NO TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

606/2017

“Cancela e proíbe uso, venda e emissão do bilhete único municipal para usuários que cometerem crimes sexuais no transporte público e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art 1º Cancela e proíbe a venda de bilhete único (municipal) para usuários flagrados cometendo as condutas previstas nos art. 213, 215, 217-A, 218, 218-A do Código Penal Brasileiro bem como a infração prevista no Art 61 do decreto Lei 3688 de 3 de outubro de 1941.

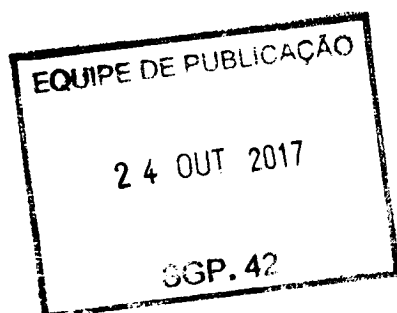
Art 2º Caberá ao motorista, cobrador, ou representante legal da empresa concessionária, noticiar a SPTrans (São Paulo Transporte), ou outro órgão que por ventura vier a substituir, para tomada de medidas cabíveis, ao cumprimento desta lei, sob pena de cancelamento de concessão para o caso de inércia.

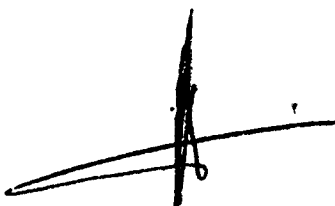
Parágrafo Único – A ofendida (o) voluntariamente, também poderá notificar a SPTrans.

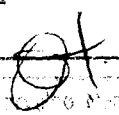
Art 3º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,




RINALDI DIGILÍIO
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a - e folha de informação
sob nº 03. 24/10/17
Ass: 
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa dar segurança aos usuários do transporte público do município de São Paulo, principalmente as mulheres e crianças, pois os artigos referidos na propositura versam sobre crimes de natureza sexual.

Só no ano de 2016, foram registrados 188 relatos de abusos em trens e 31 em ônibus com média de 4 casos por semana, além dos casos não notificados.

Nas ocorrências entre 2013 e 2016 as denúncias saltaram de 23 para 219 em ônibus municipais, trens do metrô e da CPTM, são crimes como ato obsceno, importunação ofensiva ao pudor, e estupros de vulnerável, aumentando em 800% neste período.

Peço aos Nobres pares o apoio para que prospere esta propositura.